

OUTRAS MATÉRIAS

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará PORTARIA RET RR Nº 1.187 DE 21 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA A PEDIDO - processo nº 2026/2767546.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002;

Considerando a publicação da Portaria RR nº 3.097, de 30/12/2019, no Diário Oficial do Estado nº 34.074, de 10/01/2020;

Considerando a necessidade de correção do percentual da Gratificação de Localidade Especial de 20% para 30% e do valor total indicado na Portaria RR nº 3.097/2020;

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria RR nº 3.097, de 30/12/2019, que transferiu para a Reserva Remunerada a pedido, no mesmo posto, o Coronel QOPM RG 18324, SIMÃO SALIM JUNIOR, matrícula nº 528917301, pertencente ao efetivo do Departamento de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Pará (Icoaraci), passando a constar: de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "a", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 93, parágrafo único, da Lei nº 4.491/1973 c/c art. 1º, anexo único, da Lei nº 7.807/2014; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, §2º, da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "b", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º, 2º, 4º e 6º da Lei nº 5.320/1986 c/c art.94, § 2º da Lei Complementar nº 039/2002, com alterações dadas pela Lei nº 044/2003; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; artigo do redutor constitucional de acordo com art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988, c/c com o §1º, art. 39, redação dada pela EC nº 072/2018 percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 46.366,19 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), conforme abaixo discriminados, conforme abaixo discriminados:

Soldo de Coronel/PM +20%	6.823,07
Gratificação de Habilitação Militar - 50%	3.411,54
Gratificação de Localidade Especial - 30%	2.046,92
Indenização de Tropa - 10%	682,31
Incorporação de Representação DAS-3 - 50%	1.185,26
Gratificação de Risco de vida - 100%	6.823,07
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	2.046,92
Representação por Graduação - 60%	4.093,84
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	8.133,88
Adicional de Inatividade - 35%	12.336,38
Subtotal	47.583,19
Redutor Constitucional	-1.217,00
Total de Proventos	46.366,19

II - Esta revisão de benefício será implantada na folha de pagamento a contar de 01/06/2026, com efeitos financeiros retroativos a 20/05/2021, cinco anos anteriores à data do protocolo do requerimento em 20/05/2021, em virtude da prescrição quinquenal das dívidas passivas, nos termos do art. 129, da LC 142/2021; Decreto Federal nº 20.910, de 06/01/1932, e Decreto-Lei nº 4.597, de 19/08/1942, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WELLITON MARQUES DE ALBUQUERQUE

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1335583

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará PORTARIA RE Nº 999 DE 11 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA PARA REFORMA EX-OFFICIO POR INCAPACIDADE - PROCESSO Nº 2026/2369495.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Reformar "ex-officio", por incapacidade o 1º Sargento PM RR RG 23328 JÚLIO ANDRÉ DA SILVA ATAÍDE, mat. nº 5672899/1, pertencente à reserva remunerada, por meio da Portaria RR nº 2.458, de 03/09/2025, em razão da Ata nº 003/2026 de Saúde homologada na Sessão Ordinária nº 001/2026 - JPMS; de acordo com o art. 52, § 1º alínea "c", Lei nº 5.251/1985, e alterações da Lei nº 8.388/2016 e Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.251/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021 percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.812,61 (Dez mil, oitocentos e doze reais e sessenta e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM 1.785,81
 Gratificação de Habilitação Militar - 40% 714,32
 Gratificação de Localidade Especial - 30% 535,74
 Gratificação de Tropa - 10% 178,58
 Gratificação de Risco de Vida - 100% 1.785,81
 Gratificação de Serviço Ativo - 30% 535,74
 Representação por Graduação - 35% 625,03
 Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.848,31
 Adicional de Inatividade - 35% 2.803,27
 Total de Proventos 10.812,61

II - Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de 01/06/2026.

III - Os efeitos jurídicos retroagirão a 12/02/2026, data da Sessão Ordinária nº 001/2026 - JPMS nos termos do art. 89, inciso V, § 2º, da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WELLITON MARQUES DE ALBUQUERQUE

Presidente do IGEPPS /PA

Protocolo: 1334622

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará PORTARIA RR Nº 1.165 DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2026/2730595.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada na mesma patente, de acordo com o art. 10, inc. I e §§ 2º e 9º da Lei nº. 8.388/2016; c/c inc. I do art. 134 da Lei 142/2021; art. 59, §2º Lei 142/2021; art. 132 da lei 142/2021; art. 1º §2º da Lei Estadual nº. 8229/2015; art. 21-A, alínea "a" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021 c/c o Inc. I do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.439/1986; §1º, art. 39, redação dada pela EC nº 072/2018, o CORONEL QOPM RG 24988, LUIZ AUGUSTO MORAES LOBATO, mat. nº 56747601, pertencente ao efetivo do 8º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará - (Soure), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 46.366,19 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de CORONEL/PM 5.685,89
 Gratificação de Risco de Vida - 100% 5.685,89
 Gratificação de Habilitação Militar - 50% 2.842,95
 Gratificação de Serviço Ativo - 30% 1.705,77
 Gratificação de Localidade Especial - 40% 2.274,36
 Representação por Graduação - 60% 3.411,53
 Indenização de Tropa - 10% 568,59
 Gratificação de Tempo de Serviço - 45% 9.978,74
 Adicional de Inatividade - 45% 14.469,17
 Subtotal 46.622,89
 Redutor Constitucional 256,70
 Proventos Mensais 46.366,19

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos financeiro a contar de 01/05/2026, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Esta Portaria produzirá seus efeitos administrativos a contar de 01/06/2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WELLITON MARQUES DE ALBUQUERQUE

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1334645

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará PORTARIA RET RR Nº 1.167 DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2026/2733338.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002;

Considerando a publicação da Portaria RR nº 2.552, de 03/10/2019, no Diário Oficial do Estado nº 39.068, de 10/10/2019;

Considerando a necessidade de correção do percentual da Gratificação de Localidade Especial de 20% para 30% e do valor total indicado na Portaria RR nº 2.252/2019;

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria RR nº 2.552, de 03/10/2019, que transferiu para a Reserva Remunerada a pedido, no mesmo posto, o Coronel QOPM RG 18327, MARCELLO AUGUSTO BASTOS LEÃO, matrícula nº 526401401, pertencente ao efetivo do Departamento de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Pará (Icoaraci), passando a constar: de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 93, parágrafo único, da Lei nº 4.491/1973 c/c art. 1º, anexo único, da Lei nº 807/2014; art. 1º,